



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

EDITAL DE CONVITE Nº004/2015

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Dataschow, Servidor, Nobreak para estação de trabalho, Nobreak para o Servidor, Estação de Trabalho Padrão Desktop, Impressora Multifuncional Monocromática), para a sede do Conselho Regional de Administração de Rondônia. Os referidos equipamentos no ato da entrega devem ser instalados e devidamente testados.

DATA DA ABERTURA: 13/10/2015 às 08 horas e 30 minutos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO/20ª REGIÃO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2015, de 30 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que fará realizar sessão pública no dia **13 de outubro de 2015, às 08 horas e 30 minutos**, na sede deste Regional, sito Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, para reunião de recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas ao certame na modalidade **CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** a ser regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, conforme especificações contidas no **Anexo II**, com a finalidade de adquirir o objeto referido no item 01.

As despesas do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.02.02.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados.**

O Edital ficará a disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, telefone: (69) 3221-3370, em horário de expediente (das 08:00 às 14:00 horas), ou através do site: www.craro.org.br.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

1. OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de Equipamentos de Informática (Dataschow, Servidor, Nobreak para estação de trabalho, Nobreak para o Servidor, Estação de Trabalho Padrão Desktop, Impressora Multifuncional Monocromática), para a sede do Conselho Regional de Administração de Rondônia, de acordo com as especificações contidas no anexo II do presente edital. Os referidos equipamentos no ato da entrega devem ser instalados e devidamente testados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam as condições exigidas neste edital.

2.2 Estão impedidas de participar do presente Convite:

Não poderão participar deste certame as empresas:

2.2.1 Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item de que trata do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital.

2.2.2 Esteja sob falência, dissolução, liquidação consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária.

2.2.3 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos ou suspensos de contratar e licitar com o **CRA-RO**.

2.2.5 Possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado do **CRA-RO** ou **Conselheiro**, em qualquer nível hierárquico.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 O envelope nº 01 – Documentação deverá conter:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos e Dívida Ativa);
- d)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- e)** Prova de regularidade para com o INSS (CND);



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

- f) Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, relacionado ao objeto licitado;
- g) Documentos pessoais dos sócios;
- h) Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda/Receita Federal;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- j) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo VI;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive das que optaram pelo Simples, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou cópia simples, neste caso mediante a confrontação com os originais.

3.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.2.2. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

3.2.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos neste Edital de Convite e seus anexos.

3.3. Toda documentação de habilitação dever ser entregue em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-RO
CONVITE Nº 004/2015
ENCERRAMENTO: 09/10/2015 às 14:00 h.
ABERTURA: 13/10/2015 às 08:30 h
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);
- b)** Número da Carta Convite;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d)** Prazo da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Toda proposta entregue será considerada com prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;
- e)** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- f)** Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar da Carta Convite;
- g)** O preço unitário e total ofertado, que é fixo e irreajustável, deverá ser expresso em reais e apresentado numericamente e por extenso com precisão de duas casas decimais. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- h)** Prazo para entrega após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

4.1.1 Serem apresentadas com o nome Pessoa da jurídica, endereço completo, número do telefone e telefax, sem emendas, entrelinhas, rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-RO
CONVITE Nº 004/2015
ENCERRAMENTO: 09/10/2015 às 14:00 h.
ABERTURA: 13/10/2015 às 08:30 h.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar do presente Convite através de representante legal, com poderes para intervir em todas as fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

5.2. O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", e "PROPOSTA DE PREÇOS",



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

mediante a apresentação pelo representante, junto à CPL, das cópias dos documentos abaixo, devidamente autenticadas:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;

5.3. O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL receberá os Envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados, os quais deverão indicar o número do Convite e seu conteúdo.

6.2. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados pela CPL, e licitantes presentes.

6.3. A CPL manterá em seu poder as propostas de preços dos participantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei no 8.666/93.

6.4. Não havendo licitante inabilitado, ou se todos os inabilitados manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas de preços, devendo os licitantes presentes rubricar todas elas, folha por folha, na presença da CPL.

6.5. O não comparecimento do representante do licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões da CPL, ressalvado o direito de recursos, facultado pela legislação vigente.

6.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, ou que sejam requeridas pelos licitantes presentes, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

6.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8. Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso ou ocorrendo a desistência expressa de interposição do mesmo por parte de todos os proponentes, serão



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

devolvidos aos inabilitados os envelopes que contenham as propostas financeiras, fechados – tal como recebidos, e proceder-se-á a abertura das propostas financeiras das firmas habilitadas, lavrando-se ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados presentes e pela CPL.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No interesse do serviço público, será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os critérios previstos na lei nº 8.666/93.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao valor de **R\$ 72.060,00 (setenta e dois mil e sessenta reais)**, correspondente ao valor obtido através de cotações de preços.
- d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.3 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei;

7.4 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

7.5 – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

7.6 – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pelo site do Conselho e/ou correspondência registrada;

7.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

7.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

8. DOS RECURSOS



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá:

8.1.1. Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.1.2. Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.3. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.1.4. Pedido de Reconsideração, da decisão do Exmo. Presidente do CRA-RO, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei no 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.1.5. Transcorrido o prazo recursal será adjudicado e homologado o processo licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CRA-RO, para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela CPL.

10. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente ao presente Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11. DO PRAZO

11.1. O CRA-RO convocará o **licitante vencedor para entrega da Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

11.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

12.2. A **penalidade de multa** será aplicada nos seguintes casos:

12.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a)** prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização, no cumprimento de suas atividades;
- b)** desatender às determinações da fiscalização; e
- c)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a)** não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- b)** praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

12.2.3. Multa por atraso na entrega dos produtos:

- a)** atraso até o 2º (segundo) dia, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a impossibilidade da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso sem prejuízo da multa de 4% (quatro por cento).

12.2.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei no 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. A aplicação da **penalidade de advertência** pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao CRA-RO, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.4. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração podem ser aplicadas em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação e será aplicada nos seguintes casos:

12.4.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para a Administração;

b) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

12.4.2. Por 01 (um) ano:

a) quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

12.4.3. Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

a) não concluir os serviços contratados;

b) prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinada pela CONTRATANTE;

c) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à administração, ensejando a rescisão do contrato;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

e) apresentar à administração qualquer documentação falsa, ou falsificada no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

f) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93;

12.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 12.1 a 12.5, o licitante ou contratado está sujeito ao **pagamento de indenização por perdas e danos**, podendo a administração propor seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou de exercício profissionais a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação vigente.

12.7. As sanções serão aplicadas pela autoridade superior da Administração, facultada a defesa prévia do interesse, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.8. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8.1. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste CRA-RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos bens adquiridos far-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pelo fornecedor, após a entrega dos bens e certificação das Notas Fiscais, confirmando o recebimento, objeto da presente licitação, cuja despesa correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária: 6.2.2.1.1.02.02.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados.

13.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme art. 2, §1º da Lei 10.192/2001.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

13.3. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º da Lei nº 9.494/1997;

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CONVITE

14.1 – Por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

14.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Conselho Regional de Administração de Rondônia, fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o Convite, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

15.2. A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Convite. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela CPL.

15.3. Iniciado o processo de abertura deste Convite, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

15.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei no 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

15.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL/CRA-RO, durante o expediente normal de funcionamento, no seguinte endereço: Rua Tenreiro Aranha nº 2988 – Bairro Olaria, pelo telefone (69) 3221-3370, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou, ainda, através do e-mail: presidenciacraro@gmail.com.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

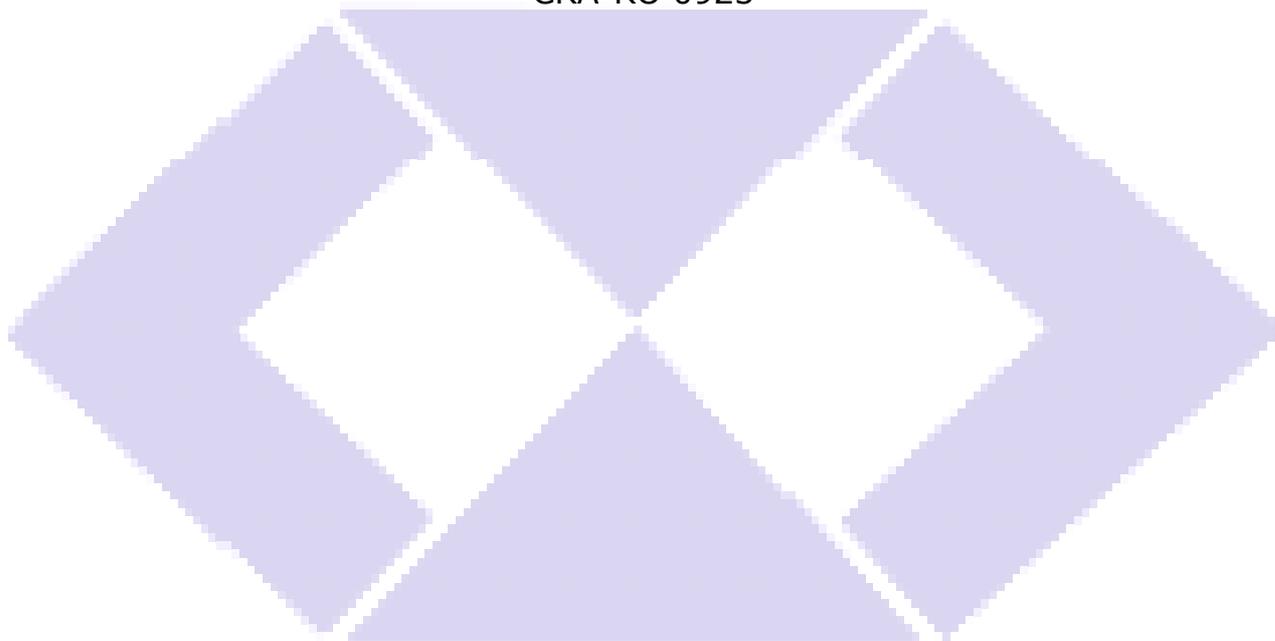
15.6. Esta Licitação é regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislação pertinentes.

15.7. A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2015.

Adm. André Luis Saoncela da Costa

Presidente
CRA-RO 0923



ANEXOS DO CONVITE:

ANEXO I – Projeto Básico
ANEXO II – Especificação do Objeto
ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
ANEXO V – Modelo de Credencial
ANEXO VI – Declaração de inexistência de Trabalhador Menor;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Renúncia;
ANEXO VIII - Recibo de Retirada do Edital.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Administração de Rondônia, nas condições especificadas e fixadas no Edital Carta Convite nº 004/2015 e seus Anexos.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - A aquisição pretendida objetiva substituir as máquinas que já estão ultrapassadas, por equipamentos modernos, tornando o atendimento do CRA-RO mais ágil e eficaz.

3 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 – A entrega dos equipamentos deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

4 – DO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO

4.1 - O valor global estimado para gastos com a aquisição dos equipamentos, objeto da presente Carta convite nº 004/2015 é de R\$ 72.060,00 (setenta e dois mil e sessenta reais).

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos para custeio das despesas decorrentes da aquisição de que trata este Projeto Básico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº DO ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 (R\$)
6.2.2.1.1.02.03.006	72.060,00



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas de preços deverão ser digitadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III do Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

6.1.4- Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos, Percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item, na forma das normas reguladoras do Edital da Carta Convite nº 004/2015.

8 - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na proposta final após os lances.

8.2- Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

a) Os valores da aquisição de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora;

b) O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega dos produtos;

c) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

d) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-RO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de,



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

e) A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-RO;

f) O CRA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação exigida;

g) O CRA-RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CRA-RO são as seguintes:

9.1- Acompanhar a entrega dos produtos, através de um representante especialmente designado pelo CRA-RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

9.3- Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

9.4- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares;

9.5- Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com aos produtos adquiridos;

9.6- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estiverem fora das especificações fornecidas pelo CRA-RO.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.2- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

10.3- zelar pela perfeita entrega dos produtos;

10.4- Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Projeto Básico;

10.5- À Proponente vencedora caberá, ainda:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

10.5.1- Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguro de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

10.5.2- A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CRA-RO, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRA-RO;

10.5.3- entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

11.2- O não-comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;

11.3- Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo;

11.4- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2015.

Adm. André Luis Saoncela da Costa
Presidente
CRA-RO 0923



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 004/2015

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	DATASCHOW	<p>MÉTODO DE PROJEÇÃO: Frontal / retroprojeção / preso ao teto Brilho em cores e branco: 3500 Lumens;</p> <p>RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 Resolução Nativa: 1024x768 (XGA)</p> <p>CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: Vertical: ± 30 graus (automática) / Horizontal ± 30 graus (manual)</p> <p>RELAÇÃO DE CONTRASTE: Até 10.000:1</p> <p>REPRODUÇÃO DE CORES: 16,77 milhões de cores</p> <p>ALTO-FALANTE: 2 W (Mono)</p> <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V ±10%, 50/60 Hz</p> <p>CONSUMO DE ENERGIA: No máximo 283 W (Modo Normal) / 207 W (Modo ECO);</p> <p>NÍVEL DE RUÍDO: 37 dB (Modo Normal) / 29 dB (Modo ECO)</p> <p>Trava de segurança tipo Kensington Função de proteção por senha</p> <p>ADAPTADOR WIRELESS: V12H418P12</p> <p>DIMENSÕES APRO. DO PRODUTO: 29,7 cm x 23,4 cm x 7,7 cm</p> <p>Lâmpada: Tipo: 200W UHE Vida Útil: Até 6000 horas (Modo ECO) / Até 5000 horas (Modo Normal)</p>	01



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>Lente: LENTE DE PROJEÇÃO: Zoom óptico / Foco manual Zoom: 1,0-1,2 Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,40-1,68 TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): no mínimo de 30" 300" (0,84 - 10.42 m) Interfaces: SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM; SINAL DE VÍDEO DIGITAL: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p; ENTRADAS: HDMI x 1 / VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo: Mini DIN x 1 / USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Entrada: Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi e câmera de documentos DC-06 / DC-11) Entrada de áudio: RCA (Branco/Vermelho) x1 Especificações Wireless: IEEE 802.11b: 11 Mbps / IEEE 802.11g: 54 Mbps / IEEE802.11n: 130 Mbps</p>	
02	SERVIDOR	<p>PROCESSADOR: 1 (um) Processador das famílias de produtos Intel® Xeon® E5-2400 v2 ou superior. SOQUETES DO PROCESSADOR: No mínimo 2 (dois). INTERCONEXÃO INTERNA: Link Intel QuickPath Interconnect (QPI): 8,0 GT/s ou superior. CACHE: No mínimo 2,5 MB por núcleo;</p>	01



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows Server 2012 Essentials</p> <p>OPÇÕES DE VISUALIZAÇÃO: Citrix® XenServer® VMware® vSphere® ESX™ e ESXi™ Red Hat Enterprise Virtualization®.</p> <p>CHIPSET: Intel C600 Series ou superior.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Servidor deverá ser entregue com no mínimo 32GB de memória e que tenha a capacidade de até 384 GB (12 slots DIMM).</p> <p>ARMAZENAMENTO: Capacidade de armazenamento interno máximo de até 32 TB deverá ser entregue com no mínimo 2 HD, 3,5", 7200rpm e suportar no mínimo 1TB.</p> <p>COMPARTIMENTO DE UNIDADES: Deverá conter no mínimo até oito unidades SAS, SATA ou SSD de 3,5".</p> <p>SLOTS: Capacidade mínima de: 2 processadores: Um slot PCIe x16, com largura de banda e comprimento x16 de meia altura; Um slot PCIe x16 com largura de banda x8, altura e comprimento completos; Dois slots PCIe x16 com largura de banda x8, meio comprimento, altura completa.</p> <p>CONTROLADORA DE REDE: Placa de rede incorporada mais adaptadas: Mínimo de 4 portas de 1 Gbit.</p> <p>HBA FC16/FC8/FC4: Suportar futuras instalações de placas HBA.</p> <p>ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 750 W,</p>	
--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>redundante e de conector automático. Fontes de alimentação de variação automática. Alta eficiência, conexão automática, fontes de alimentação redundantes, fonte de alimentação CC; discos rígidos de conexão automática; TPM; suporte a SD interno duplo; tolerância à falha do ventilador; tampa frontal opcional; etiqueta de bagagem; memória ECC; tela de LCD interativa; compatível com ENERGY STAR®; faixa de energia estendida; particionamento sem switch.</p> <p>CHASSI: Formato: rack de 2 U. GERENCIAMENTO: Capacidade de gerenciamento remoto e Gerenciamento de sistemas com solução do mesmo fabricante do servidor: SUPORTE PARA RACK: Trilhos deslizantes para montagem sem ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios redondos não rosqueados ou quadrados ou montagem com ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios rosqueados.</p> <p>RAID e HBAs: Disponível de controladores internos: HBAs externos (RAID): PERC H810 HBAs externos (não RAID): Capacidade mínima de SAS HBA de 6 Gbps.</p> <p>GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto.</p>	
--	--	---	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

03	NOBREAK PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	<p>Características mínimas:</p> <p>POTÊNCIA: 600 VA / 300 Watts;</p> <p>TENSÃO DE ENTRADA: 115 V;</p> <p>TENSÃO DE SAÍDA: 115 V;</p> <p>BATERIA(S): Bateria (s) selada com tempo de recarga típico de 24 horas e com 02 baterias de reserva;</p> <p>NÚMERO DE TOMADAS: 6 (seis) tomadas, sem extensor;</p> <p>PROTEÇÃO DE LINHAS DE DADOS: Possuir interface RJ - 11 modem, fax e DSL (linha simples de dois fios);</p> <p>GERENCIAMENTO: Possuir interface USB para gerenciamento, acompanhar software de gerenciamento em mídia (português-Brasil);</p> <p>PAINEL FRONTAL: Leds indicadores: em bateria, troca de bateria e sobre carga.</p> <p>RECURSOS DE PROTEÇÃO: Possuir proteção contra surtos e possuir filtragem de polos múltiplos de ruído;</p> <p>OUTROS REQUISITOS: O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no</p>	16
----	---	--	----



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha.</p> <p>GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto.</p>	
--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

04	NOBREAK PARA O SERVIDOR	NOBREAK DE 2.2 Kva com as mínimas características: POTÊNCIA DE SAÍDA: 2200 VA/1980W; AUTONOMIA: ½ carga/ carga total: 27.1 min / 7.4 min; TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA: 120V e 120 V; CONEXÃO DE ENTRADA: Plug NEMA 5-20P; CONEXÃO DE SAÍDA: Nova da ABNT 2P+T; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60 Hz +/- 3Hz (auto sensing); FORMA DE ONDA: Senoidal; Deverá vir com software de gerenciamento; TIPO DE BATERIA: Selada, livre de manutenção; PORTA DE COMUNICAÇÕES: DB-9, RS-232, USB, SmartSlot; Reinicialização automática de cargas, notificação de bateria desconectada, gerenciamento inteligente de bateria, rede gerenciável, notificação preditiva de falhas; Conectividade serial e USB; Carregamento de bateria com compensação de temperatura; Bateria substituíveis pelo usuário, que permita expansão de autonomia; Deverá vir com cabo RS-232, cabo USB e manual do usuário; GARANTIA: 24 meses; Catálogo (podendo ser informações do site do fabricante).	01
05	ESTAÇÃO DE TRABALHO	PROCESSADOR: Intel® Core™ i5 (4160) ou superior	08



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

	<p>PADRÃO DESCKTOP</p>	<p>Chipset I Intel® H81 ou superior compatível com o processador e placa mãe.</p> <p>De núcleo duplo com velocidade do clock 3GHz ou superior, cache total de 3 (três) Mbytes ou superior, velocidade do barramento 1600 MHz, compatível com aplicação de 64 bits. A capacidade de montagem VESA integrada.</p> <p>PLACA MÃE – INTERFACES e SLOTS – integrado tudo em um: Com no mínimo: Três (3) interfaces USB 3.0 na lateral, sendo 2 (duas) na parte trazeiral do equipamento (Vedado o uso de adaptadores e hubs); 1 (um) vídeo, 1 (um) RJ-45 10/100/1000, Mbps, 1 (um) audio: line-out /line- in e mic-in.</p> <p>MEMÓRIA RAM: 6GB de memória SDRAM DDR3 a 1600 MHz - 1 DIMM sem buffer, não-ECC, em configuração dual-channel, Conectores dois soquetes SODIMM DDR3 acessíveis internamente, Capacidade 2 GB, 4 GB e 8 GB, Memória mínima 2 GB, Memória máxima 16 GB, Memória mínima exigida 4GB.</p> <p>DISCO RÍGIDO: Uma unidade SATA de 2,5 polegada disco rígido interno com capacidade de 500 Gbytes, velocidade de rotação de 7.200 rpm.</p> <p>VÍDEO: Placa De Vídeo Integrada Placa gráfica de alta definição Intel integrada.</p> <p>DISCO ÓTICO: 1 (uma) unidade de DVD-RW SATA de 4,7 Gbytes, compatível com padrões DVD±RW, DVD±R, DVD-ROM, CD-RW, CD-R, CD-ROM.</p> <p>PLACA DE REDE:</p>	
--	-------------------------------	---	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>Rede sem fio mini Placa Wireless PCI, com antena, padrão IEEE 802.11 a/g/n/ac.</p> <p>Adaptador de rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Aceitar tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto.</p> <p>GABINETE: Torre, 2 baias - Black Piano.</p> <p>MÍDIA REMOVÍVEL: Leitor de cartão de mídia 4 em 1.</p> <p>MOUSE: Mouse de três botões com grande capacidade de resposta e controle óptico, 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll), conector wireless. Características: resistente ao derramamento de líquidos. Distância máxima de operação até 10 metros, acompanhar receptor. Possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e imperativos que sejam do mesmo fabricante do gabinete e do mouse.</p> <p>MONITOR: Tipo 19,5 polegadas HD+WLED, Suportar Resolução 1600 x 900, Taxa de atualização 60 Hz, Ângulo de operação 170° (horizontal) / 160° (vertical), Distância entre pixels 0,27 mm, Dimensões: Altura 236,30 mm (9,30 polegadas), Largura 433,90 mm (17,08 polegadas), Diagonal 495,30 mm (19,50 polegadas).</p> <p>TECLADO: Teclado com teclas de acesso para uso de multimídia: Padrão ABNT2,</p>	
--	--	--	--



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>107 teclas (padrão brasileiro - todos os caracteres da língua portuguesa), conector wireless, Distância máxima de operação até 10 metros, acompanhar receptor. Possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e imperativos que sejam do mesmo fabricante do gabinete e do mouse.</p> <p>Acompanhar apoio de pulso em gel com "design" ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha antideslizante, na cor preta.</p> <p>CÂMERA: Webcam fixa com 1280 x 720 pixels, aproximadamente 0,92 MP.</p> <p>COMPATIBILIDADE: O objeto ofertado deverá constar na "Microsoft Windows Catalog". A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta.</p> <p>OUTROS REQUISITOS: Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marca do objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos</p>	
--	--	--	--



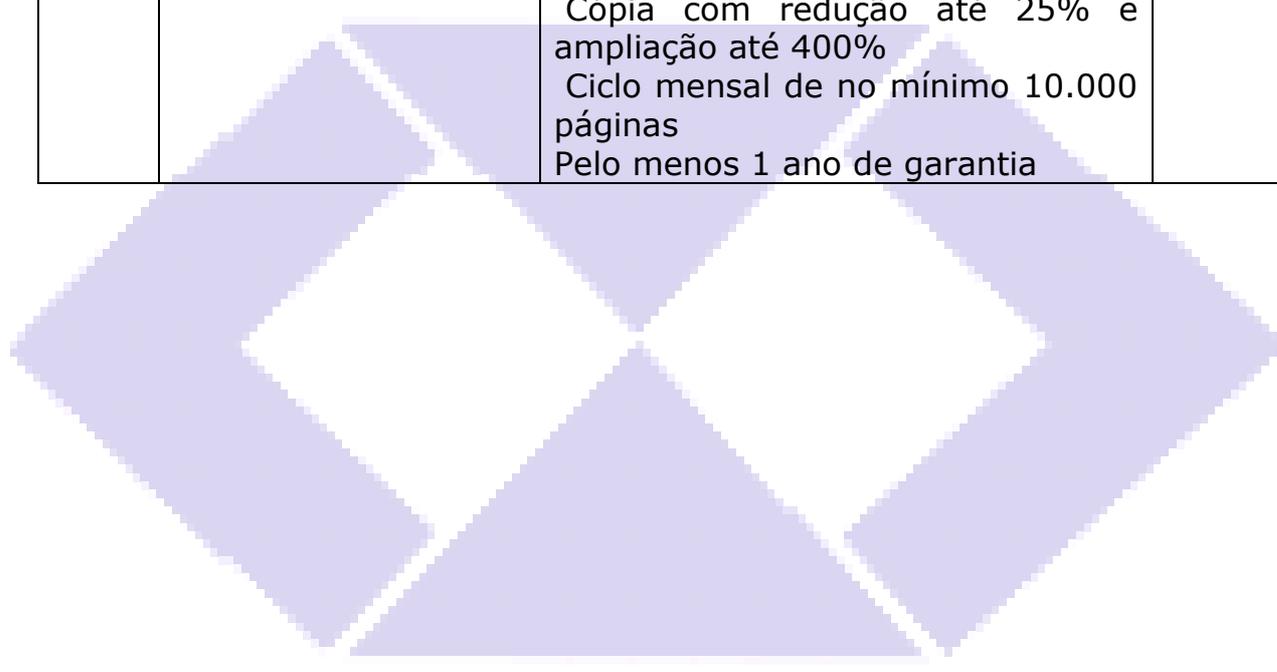
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		<p>periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos.</p> <p>O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc.). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente / periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do produto fora de linha.</p> <p>GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto.</p>	
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	<p>Velocidade de impressão de no mínimo 27 ppm Interface Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet Com a função Duplex automático para impressão frente e verso ADF com capacidade para até 35 páginas Capacidade de alimentação de no mínimo 250 folhas ajustável para</p>	02



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

		carta e ofício Entrada manual para mídias mais espessas Digitalização colorida de alta resolução até 19200x19200 Resolução de impressão de até 2400x600 dpi Digitaliza para E-mail, Arquivo, Imagem, OCR, USB Direta Copia Múltipla até 99 Modo Toner Save Econômico para impressões do dia a dia Memória 32 MB Cópia com redução até 25% e ampliação até 400% Ciclo mensal de no mínimo 10.000 páginas Pelo menos 1 ano de garantia	
--	--	--	--





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO III

CARTA-CONVITE Nº 004/2015 (MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)

AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Carta Convite nº _____/_____

Objeto: _____

Nome do Licitante: _____

Telefone/Fax/Email: _____

CNPJ: _____

Prazo para a entrega: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente aquisição.

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar da Carta Convite nº 004/2015.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2015.

Nome da Licitante (Assinatura)
CPF/CNPJ e Carimbo



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a
valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 004/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
CONVITE Nº 004/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo com relação à nossa empresa, para habilitação no CONVITE acima.

Porto Velho/RO, de de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO V

CONVITE Nº 004/2015

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG Nº _____, para acompanhar a Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 004/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Porto Velho/RO ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF/CNPJ e Carimbo



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VI

CONVITE Nº 004/2015

DECLARAÇÃO (MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal 9.854/99;

b) que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes, vinculados ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 06.12.05.

Em _____ de _____ 2015.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº 004/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite de nº 004/2015, por seu representante credenciado, declara, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando, assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Porto Velho/RO, dede 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VIII

**RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO
CARTA-CONVITE Nº 004/2015
PROCESSO Nº 608/2015**

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

CNPJ: _____ e-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO, a CARTA-CONVITE em referência, cuja realização se dará às horas, do dia / / **2015**.

Porto Velho/RO, de de 2015.

Assinatura do representante da convidada

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Caso esta CARTA-CONVITE seja retirada pela internet no site: www.craro.org.br, visando comunicação futura entre a **CRA-RO** e a empresa, esta deverá preencher o recibo de retirada da mesma, remetendo ao **CRA-RO** por meio do E-mail: presidenciacraro@gmail.com. A não remessa do recibo ou a falta/incorrecções de informações exime o **CRA-RO** de comunicar à empresa as respostas fornecidas aos questionamentos de quaisquer interessados, relativamente a este instrumento convocatório, bem como quaisquer informações.